

Lei Ordinária nº 2251/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 21 de janeiro de 2022

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novo elemento de despesa que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Art. 2º O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

I-A rubrica para criação do elemento de despesa a seguir terá a dotação composta proveniente de suplementação por anulação:

Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Unidade 001– Instituto Previdência do Município de Camapuã

Função 09 – Previdência Social

Sub-função 272– Previdência do Regime Estatutário

Programa 0027 – Assistência Previdenciária

Projeto Atividade 2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência

Elemento 3.3.90.86 – Compensações a Regimes de Previdência

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de anulação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã